

RESOLUÇÃO N° 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a versão 4.7 do documento Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (DOC-ICP-01).

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. IV, do Regimento Interno, torna público que o COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no exercício das competências previstas no art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2018,

RESOLVEU:

Art. 1º A alínea “c” do item 7.1.2 do DOC-ICP-01, versão 4.6, passa a vigorar com a seguinte redação:
“7.1.2.....
.....

c) **cRLDistributionPoints**: contém o endereço na *Web* onde se obtém a LCR correspondente ao certificado:

- i) para certificados da cadeia inicial: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraiz.crl>;
- ii) para certificados da cadeia V1: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv1.crl>;
- iii) para certificados da cadeia V2: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv2.crl>;
- iv) para certificados da cadeia V3: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv3.crl>;
- v) para certificados da cadeia V4: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv4.crl>;
- vi) para certificados da cadeia V5: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv5.crl>;
- vii) para certificados da cadeia V6: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv6.crl>;
- viii) para certificados da cadeia V7: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv7.crl>;
- ix) para certificados da cadeia V8: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv8.crl>;
- x) para certificados da cadeia V9: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv9.crl>;
- xi) para certificados da cadeia V10: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv10.crl>;
- xii) para certificados da cadeia V11: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv11.crl>.

” (NR)

Art. 2º O item 7.1.4 do DOC-ICP-01, versão 4.6, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“7.1.4.....
.....
.....

k) para certificado da cadeia V10:

C = BR

O = ICP-Brasil

OU = Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V10

I) para certificado da cadeia V11:

C = BR

O = ICP-Brasil

OU = Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V11

” (NR)

Art. 3º Autorizar a revogação das cadeias V8 e V9 da AC Raiz da ICP-Brasil.

Art. 4º Fica aprovada a versão 4.7 do documento DOC-ICP-01 - DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL.

§ 1º As demais cláusulas do referido documento, na versão imediatamente anterior, em sua ordem originária, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

ANTONIO JOSE
BARRETO DE
ARAUJO JUNIOR

Assinado de forma
digital por ANTONIO
JOSE BARRETO DE
ARAUJO JUNIOR
Dados: 2018.12.04
11:55:37 -02'00'